



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022.

PREÂMBULO

Aos dois dias do mês de maio de 2022 na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu - MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº. 006/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em 27/04/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituaçu e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Santa Rita do Ituaçu - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan nº. 59, Centro, Santa Rita do Ituaçu/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o nº 030.833.726-39 e RG nº.M 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira Nº 460, São José do Ituaçu, Santa Rita do Ituaçu/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **AC & A PRODUTOS OTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.278.138/0001-73 com sede na Rua Cesário de Barros, nº. 508, Centro, Conselheiro Pena/MG, neste ato representada por Cristiane Fernanda Torres, portador do CPF: 082.064.896-57, RG:MG 15863548 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação nº 11/2022, Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 006/2022, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO E FINALIDADE - O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, que serão fornecidos aos munícipes que se encontram em vulnerabilidade social, através de laudo prescrito por assistente social em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituaçu/MG, especificados no quadro abaixo.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ **AC & A PRODUTOS OTICOS LTDA**, com valor registrado de R\$ 389.850,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) correspondente ao lotes descrito na Tabela de Preços Simples em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO: A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.


CRISTIANE
FERNANDA
TORRES:0820648965
7

Assinado de forma digital
por CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657
Dados: 2022.05.02
17:34:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA: O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 8.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 8.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 8.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 8.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 8.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.


CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657

Assinado de forma digital por
CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657
Dados: 2022.05.02 17:35:07
-03'00'



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista do Compromissário/Fornecedor com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, regularidade com a fazenda da municipal da sede do fornecedor e regularidade com a fazenda da municipal com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de 10 (dez) dias úteis, não ocorrendo a entrega do produto no prazo estipulado o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá prorrogar por igual período, para que se proceda à entrega dos produtos.

13.1. A entrega dos produtos deverá ser no local em que a Prefeitura determinar na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES - Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a


**CRISTIANE
FERNANDA
TORRES:08206489657**

Assinado de forma digital por
CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657
Dados: 2022.05.02 17:35:29
-03'00'



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG



multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

19.1. Advertência;

19.2. Multa;

19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

20.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

20.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

20.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 06/2022, quanto às propostas nela adjudicadas,

**CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657**

Assinado de forma digital
por CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657
Dados: 2022.05.02 17:35:53
-03'00'



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG



bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Resplendor/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas(02) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Ituaçu - MG, 02 de maio de 2022.


ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA
Prefeito

CRISTIANE FERNANDA
Assinado de forma digital por
CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657
Dados: 2022.05.02 17:37:19 -03'00'

AC & A PRODUTOS OTICOS LTDA
Compromissário

Testemunhas:

- 1) NOME: Regina Paula M. Santos CPF: 013.038.296-60
2) NOME: Guilherme Pêda CPF: 093.053.856-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000006/2022 - 18/04/2022 - Processo Nº 000011/2022

Vencedor		AC & A PRODUTOS OTICOS LTDA					
CNPJ		11.278.138/0001-73					
Endereço		Rua CESARIO DE BARROS, 508 - Centro - CONSELHEIRO PENA - MG - CEP: 35240000					
Contato		3399144334					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00022068	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL, EM ACETATO. armação para óculos infantil, em acetato.	UN	70	172,900	12.103,00
00002	00001	00022069	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO, EM ACETATO armação para óculos adulto, em acetato	UN	200	191,890	38.378,00
00003	00001	00022070	LENTE COMUM (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESFERICA: +4.00/-4.00 CIL: 0.00 A -2.00 lente comum (par), graduação indeterminada. esferica: +4.00/-4.00 cil: 0.00 a -2.00	PAR	50	71,960	3.598,00
00004	00001	00022071	LENTE ESPECIAL (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF: +6.00/-8.00 CIL: 0.00A -3.00 lente especial (par), graduação indeterminada. esf: +6.00/-8.00 cil: 0.00a -3.00	PAR	50	229,870	11.493,50
00005	00001	00022072	LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 lente bifocal baixo (par). esf: -4.00/+7.00 cilíndrico: até 4.00	PAR	50	172,900	8.645,00
00006	00001	00022073	LENTE BIFOCAL MÉDIO (PAR). ESF: -6.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 lente bifocal médio (par). esf: -6.00/+7.00 cilíndrico: até 4.00	PAR	50	181,900	9.095,00
00007	00001	00022074	LENTE BIFOCAL ALTO (PAR). ESF: -10.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ -4.00 lente bifocal alto (par). esf: -10.00/+7.00 cilíndrico: até -4.00	PAR	50	239,870	11.993,50
00008	00001	00022075	LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR). ESFERICA: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 lente multifocal baixo (par). esferica: -4.00/+7.00 cilíndrico: até 4.00	PAR	50	191,890	9.594,50
00009	00001	00022076	LENTE MULTIFOCAL MÉDIO (PAR). ESFERICA: -6.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00 lente multifocal médio (par). esferica: -6.00/+7.00 cil: até 4.00	PAR	50	210,880	10.544,00
00010	00001	00022077	LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR). ESFERICA: -10.00/+6.00 CIL: ATÉ -4.00 lente multifocal alto (par). esferica: -10.00/+6.00 cil: até -4.00	PAR	50	268,850	13.442,50
00011	00001	00022078	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE (PAR). ESFERICA: +/-20.00 CIL: ATÉ -8.00 lente especial alto índice (par). esferica: +/-20.00 cil: até -8.00	PAR	50	661,630	33.081,50
00012	00001	00022079	LENTE COMUM (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESFERICA: +4.00/-4.00 CIL: 0.00 A -2.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL. lente comum (par), graduação indeterminada. esferica: +4.00/-4.00 cil: 0.00 a -2.00 com lente fotossensível.	PAR	50	315,820	15.791,00
00013	00001	00022080	LENTE ESPECIAL (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF: +6.00/-8.00 CIL: 0.00A -3.00 COM LENTE E FOTOSSENSÍVEL. lente especial (par), graduação indeterminada. esf: +6.00/-8.00 cil: 0.00a -3.00 com lente e fotossensível.	PAR	50	306,830	15.341,50
00014	00001	00022081	LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL. lente bifocal baixo (par). esf: -4.00/+7.00 cilíndrico: até 4.00 com lente fotossensível.	PAR	50	306,830	15.341,50
00015	00001	00022082	LENTE BIFOCAL MÉDIO (PAR). ESF: -6.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL. lente bifocal médio (par). esf: -6.00/+7.00 cilíndrico: até 4.00 com lente fotossensível.	PAR	50	344,810	17.240,50
00016	00001	00022083	LENTE BIFOCAL ALTO (PAR). ESF: -10.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ -4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.	PAR	50	383,780	19.189,00

1

CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657

Assinado de forma digital por
CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657
Dados: 2022.05.02 17:38:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000006/2022 - 18/04/2022 - Processo Nº 000011/2022

Vencedor		AC & A PRODUTOS OTICOS LTDA			
CNPJ		11.278.138/0001-73			
Endereço		Rua CESARIO DE BARROS, 508 - Centro - CONSELHEIRO PENA - MG - CEP: 35240000			
Contato		3399144334			
		lente bifocal alto (par). esf: -10.00/+7.00 cilíndrico: até -4.00 com lente fotossensível.			
00017	00001 00022084	LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR). ESFERICA: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL. lente multifocal baixo (par). esferica: -4.00/+7.00 cilíndrico: até 4.00 com lente fotossensível.			
		PAR	50	287,840	14.392,00
		LENTE MULTIFOCAL MÉDIO (PAR). ESFERICA: -6.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL. lente multifocal médio (par). esferica: -6.00/+7.00 cil: até 4.00 com lente fotossensível.			
	00001 00022085	PAR	50	363,800	18.190,00
		LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR). ESFERICA: -10.00/+6.00 CIL: ATÉ -4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL. lente multifocal alto (par). esferica: -10.00/+6.00 cil: até -4.00 com lente fotossensível.			
00019	00001 00022086	PAR	50	507,710	25.385,50
		LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE (PAR). ESFERICA: +/-20.00 CIL: ATÉ -8.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL. lente especial alto índice (par). esferica: +/-20.00 cil: até -8.00 com lente fotossensível.			
00020	00001 00022087	PAR	50	728,590	36.429,50
		ACRESCIMO PARA APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DE LENTE ANTIRREFLEXO. acrescimo para aplicação de tratamento de lente antirreflexo.			
00021	00001 00022088	PAR	200	172,900	34.580,00

Total do Fornecedor: 373.849,00

Total Geral: 373.849,00

CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657

Assinado de forma digital por
CRISTIANE FERNANDA
TORRES:08206489657
Dados: 2022.05.02 17:38:44 -03'00'